

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

**CONTRATO Nº 003/2021 - PMJA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021
CONVITE Nº 002/2021**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2021 - PMJA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO/PE, E A EMPRESA JUSTO E BRANCO ENGENHARIA CONSULTORIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Avenida 13 de Maio, nº 45, Boa Vista, João Alfredo - PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.097.359/0001-45, neste ato representado por seu titular o Exm.º Sr. Prefeito **José Antonio Martins da Silva**, brasileiro, casado, Funcionário Público, portador da Carteira de Identidade Civil nº 1.684.495 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 192.584.294-00, residente e domiciliado no Sítio Tamanduá, nº 940, Zona Rural, CEP: 55.720-000, João Alfredo – PE, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, a empresa **JUSTO E BRANCO ENGENHARIA CONSULTORIA LTDA**, sediada na Rua Jeronimo Heráclito, 46, Centro, CEP: 55.730-000, Bom Jardim – PE, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 03.844.196/0001-99, neste ato legalmente representada pelo Sr. **Aluísio Américo Branco Neto**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade Civil/RG nº 4.354.016 SSP/PE e do CPF nº 830.894.704-20, residente e domiciliado na Rua das Flores, 628, Piraurira, CEP: 55.700-000, Limoeiro – PE, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, amparado no Art. 57, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente Termo Aditivo modifica o Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2021-PMJA, celebrado no dia 05 de fevereiro de 2021, entre o Município de João Alfredo - PE e a Empresa **Justo e Branco Engenharia Consultoria Ltda. EPP**, nos termos do Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES E NOVA VIGÊNCIA

2.1- Pelo presente Termo Aditivo ficam alteradas as Cláusulas Quarta e Quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2021-PMJA, celebrado em 05 de fevereiro de 2021 com a empresa ora **CONTRATADA**, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

O prazo originalmente pactuado vigorará acrescido de mais **12 (doze) meses**, correspondendo ao período de 01/01/2023 a

31/12/2023, perfazendo um total de 35 (trinta e cinco) meses.

CLÁUSULA QUINTA- DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução do objeto serão custeadas com os recursos consignados na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 02.00 - Poder Executivo

Unidade: 02.13 - Sec. M. de Serviços Públicos

Programa: 1545104012.254 - Gestão Técnica e Adm. da Secretaria

Elemento: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1- Permanecem em vigor todas as demais cláusulas constantes no Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2021-PMJA, celebrado em 05 de fevereiro de 2021, ora aditado, no que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

3.2- E por estarem as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, de comum acordo com todo o lavrado no presente instrumento, assinam-no, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

João Alfredo-PE, 30 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO
José Antonio Martins da Silva
CONTRATANTE

JUSTO E BRANCO ENGENHARIA CONSULTORIA LTDA
Alúcio Américo Branco Neto
CONTRATADA